



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 28-A/82

*Baixa Normas de Avaliação pa
ra os Cursos de Especializa
ção e Aperfeiçoamento da Uni
versidade Estadual do Ceará-
UECE.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 05 de fevereiro de 1982,

R E S O L V E :

Art. 1º - O sistema de avaliação de aprendizagem obedecerá a dois (02) critérios fundamentais, ambos eliminatórios: assiduidade e rendimento acadêmico.

§ 1º - Quanto à assiduidade, o aluno deverá comparecer a, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada disciplina.

§ 2º - Quanto ao rendimento acadêmico:

a) A avaliação do rendimento acadêmico será feito por disciplina, através de provas e apresentação de trabalhos;

b) Serão atribuídas às diversas modalidades de avaliação do aprendizado notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

c) A dissertação ou monografia final, cujo tema deve ser aprovado pelo Coordenador do Curso, individualmente, será desenvolvida sob a orientação de um professor indicado pelo Coordenador. Uma banca formada pelo orientador e por mais dois (02) professores, indicados pelo competente Conselho Departamen



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

tal, à cuja coordenação o assunto esteja ligado, julgará o trabalho, atribuindo-lhe conceito satisfatório ou não satisfatório.

Art. 2º - Será considerado aprovado em cada disciplina o aluno que alcançar:

a) 85% (oitenta e cinco por cento), ou mais, de comparecimento em cada disciplina;

b) Média final de pelo menos 06 (seis) em cada disciplina.

Art. 3º - O certificado de especialização ou aperfeiçoamento será concedido ao candidato que satisfizer as seguintes condições:

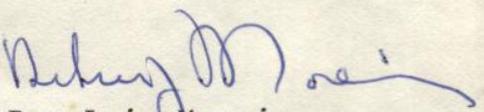
a) Houver obtido os créditos correspondentes ao número de horas/aula previstas no projeto de seu curso;

b) Tiver apresentado e defendido a dissertação até 01 (um) ano após o atendimento do previsto no item a deste artigo.

Parágrafo Único - Será excluído do Curso o aluno com 02 (duas) ou mais reprovações.

Art. 4º - O aluno que não conseguir nota satisfatória na dissertação, mas houver sido aprovado nas disciplinas A, B, C, etc., receberá o certificado de atualização.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de fevereiro de 1982.


Pe. Luiz Moreira
Reitor